



DECRETO Nº 006 DE 02 DE FEVEREIRO 2024

Dispõe sobre a Regulamentação e implementação do estudo da História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros em toda a rede Municipal de Ensino, no Município de Macururé, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), bem como, com o Conselho Municipal de Educação (CME) de Macururé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de Regulamentação e implementação do estudo da História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros em toda a rede Municipal de Ensino de Macururé e;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 do CNE, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e;

Considerando o cumprimento da Lei nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008 que altera a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena’;

Considerando a RESOLUÇÃO CME nº 001, DE 29 de janeiro de 2024, que regulamenta Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado nesta Resolução que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros, serão ministrados no âmbito



de todo o Currículo Escolar de maneira transversal em todas as Etapas ou Modalidades de Ensino Ofertadas por esta Rede Municipal.

Art. 2º- O ensino de História e Cultura Africana e Indígena será por diferentes meios, inclusive a realização de Projetos (de diferentes naturezas), no decorrer do Ano Letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação dos africanos e de seus descendentes na diáspora, em episódios da História Mundial, na construção econômica, social e cultural das Nações.

Art. 3º- A inclusão de ações educativas espelhem os conteúdos, da temática História e Cultura Afro-brasileira e Africana, em caráter interdisciplinar e transversal, a que se refere a Resolução CME nº 001/2024, incluirá diversos aspectos da História e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais com: o o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

Art. 4º- O estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e dos Povos Indígenas Brasileiros será desenvolvido por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores nas Unidades de Ensino, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, e coordenações pedagógicas.

Art. 5º- O estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e dos Povos Indígenas Brasileiros deverá desenvolver análises das relações sociais e raciais no Brasil; bem como, de conceitos e de suas bases teóricas. Tais como: racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo, Racismo estrutural, entre outros, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros, dos Africanos e Indígenas.

Art. 6º- O conteúdo programático a que se refere esta Resolução incluirá os estudos bibliográficos e literários relativos à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO

Indígena às relações étnico-raciais, aos problemas desencadeados pelo racismo e por outras discriminações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macururé-Bahia, 02 de fevereiro de 2024

LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal